

RESOLVE:  
I–REDESIGNAR A COMISSÃO composta pelos servidores MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE e ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA–Delegados de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 015/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.653, de 30/05/2014, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27/11/2014;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 182/2014-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 007/2014-DGPC/PAD, de 24/11/2014, subscrito pelo DPC CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 016/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.653, de 30/05/2014, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;  
RESOLVE:  
I–REDESIGNAR A COMISSÃO composta pelos servidores CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE, ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA e MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA–Delegados de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 016/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.653, de 30/05/2014, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27/11/2014;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 183/2014-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 006/2014-DGPC/PAD, de 24/11/2014, subscrito pela DPC ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 017/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.653, de 30/05/2014, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;  
RESOLVE:  
I–REDESIGNAR A COMISSÃO composta pelos servidores ALCIDÉA NEIDE DA SILVA FEITOSA, CYD VINÍCIUS DE MATOS CAVALCANTE e MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA–Delegados de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 017/2014-DGPC/PAD, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.653, de 30/05/2014, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 27/11/2014;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 184/2014-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 014/2014-DGPC/PAD, de 24/11/2014, subscrito pela DPC ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº 026/2014-DGPC/PAD, de 25/07/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.700, de 06/08/2014, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do Processo;  
RESOLVE:  
I–REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelos servidores ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO e MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS–Delegadas de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA–Escrivã de Polícia Civil, respectivamente,

Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2014-DGPC/PAD, de 25/07/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.700, de 06/08/2014, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 04/12/2014;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 185/2014-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO os termos do Memo. nº 006/2014-DGPC/PAD, de 21/11/2014, subscrito pela DPC MÔNICA MEDEIROS DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 030/2014-DGPC/PAD, de 11/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.734, de 24/09/2014;  
RESOLVE:  
I–Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 030/2014-DGPC/PAD, de 11/09/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.734, de 24/09/2014, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94, a contar de 23/11/2014;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adote as providências cabíveis para o pleno cumprimento do presente ato.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 186/2014-DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO os termos do MEMO. nº 006/2014-DGPC/PAD, subscrito pela DPC MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS, Presidente da Comissão, por meio do qual solicita nova designação da Comissão Processante, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA Nº 002/2014-DGPC/PAD, de 29/01/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.583, de 13/02/2014, tendo em vista a necessidade de proceder a diligências necessárias à instrução do Processo;  
RESOLVE:  
I–REDESIGNAR a Comissão composta pelos servidores MICHELE DA SILVA SAMPAIO DANTAS e ROBERTO CARLOS DA SILVA QUEIROZ–Delegados de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA–Escrivã de Polícia Civil, respectivamente, Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2014-DGPC/PAD, de 13/02/2014, publicada no Diário Oficial nº 32.583, de 13/02/2014, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 10/12/2014;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que tomem as providências e cumprimento do presente ato.  
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 187/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO os autos do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 006/2002-DGPC/PAD, de 04.01.02, que apurou irregularidades atribuídas aos servidores DANIELLE DE SOUSA PRAZERES–Delegada de Polícia Civil, RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA e JOSÉ MARIA PAIVA FURTADO;  
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante do PAD nº 006/2002-DGPC/PAD e Parecer Jurídico nº 686/2013-CONJUR, exarado pela Delegada de Polícia Civil Dorotheá Calandrini Silva;  
RESOLVE:  
I–Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2002-DGPC/PAD, de 04.01.02, que apurou a conduta dos servidores DANIELLE DE SOUSA PRAZERES – Delegada de Polícia Civil, RICARDO CORACY SANTOS DA SILVA e JOSÉ MARIA PAIVA FURTADO;

II–Determinar à Chefia de Gabinete, à Diretoria de Administração e à Corregedoria Geral da Polícia Civil para que adotem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 188/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 044/2011-DGPC/PAD, de 10/08/2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor JOSÉ ROBERTO BARROS DE SOUSA–Investigador de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, incisos XIII, XXV e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94;  
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa do servidor IPC JOSÉ ROBERTO BARROS DE SOUZA;  
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 098/2012-CONJUR, firmado pelo Delegado de Polícia Civil Adilson Viana Soares;  
RESOLVE:  
I–APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão ao servidor JOSÉ ROBERTO BARROS DE SOUSA–Investigador de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, inciso XIII, XXV e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;  
III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 189/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD nº 020/2012-DGPC/PAD, de 12/07/2011, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído aos servidores LUCIANO DAMASCENO SOUZA–Investigador de Polícia Civil e PAULO SÉRGIO FRADE DE ARAÚJO–Escrivão de Polícia Civil, tipificado no artigo 74, incisos VII, XIII e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94;  
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa dos servidores LUCIANO DAMASCENO SOUZA–Investigador de Polícia Civil e PAULO SÉRGIO FRADE DE ARAÚJO–Escrivão de Polícia Civil;  
CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico nº 098/2012-CONJUR, firmado pelo Delegado de Polícia Civil Adilson Viana Soares;  
RESOLVE:  
I–APLICAR a penalidade de 60 (sessenta) dias de suspensão aos servidores LUCIANO DAMASCENO SOUZA–Investigador de Polícia Civil e PAULO SÉRGIO FRADE DE ARAÚJO–Escrivão de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, inciso VII, XIII e XXXV, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;  
III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 190/2014 DGPC/PAD/DIVERSOS, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014.**

CONSIDERANDO a conclusão do PAD instaurado por meio da PORTARIA Nº 025/2013-DGPC/PAD, de 17/09/2013, que apurou, em tese, ilícito administrativo atribuído ao servidor EDGAR HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO–Delegado de Polícia Civil;  
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante que concluiu pela responsabilização administrativa do servidor DPC EDGAR HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO, pela prática das transgressões previstas no artigo 74, incisos VII, XXXV e XL, da Lei Complementar nº 022/94;  
CONSIDERANDO a manifestação da Consultoria Jurídica, por meio do Parecer nº 290/2014-CONJUR, de lavra da Delegada de Polícia Civil Ambrosina Filocreão Silva, concordando com o relatório do trio processante;  
RESOLVE:  
I–APLICAR a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao servidor EDGAR HENRIQUE DA CUNHA MONTEIRO–Delegado de Polícia Civil, por transgressão ao disposto no artigo 74, inciso VII, XXXV e XL, da Lei Complementar nº 022/94, a qual deverá ser cumprida sem a conversão em multa;  
II–À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as providências necessárias ao pleno cumprimento do presente ato;  
III–Determinar à Chefia de Gabinete que adote as providências necessárias ao fiel cumprimento do presente ato.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
RILMAR FIRMINO DE SOUSA  
Delegado Geral da Polícia Civil